



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI COMPLEMENTAR Nº. 63/2017.

“Altera a Lei Complementar nº 018 de 08 de fevereiro de 2013 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

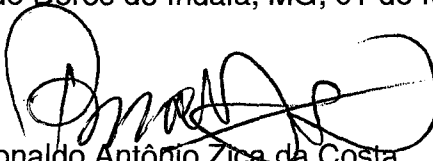
Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 018 de 08 de fevereiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORARIA	SIMBOLO	VENCIMENTO BASICO
Secretário Municipal de Saúde	1	40H	PM-SMS	R\$ 4.765,91
Subsecretário de Saúde e Atenção Primária	1	40H	PM-SSSAP	R\$ 2.500,00
Subsecretário de Vigilância Epidemiológica	1	40H	PM-SSVE	R\$ 2.500,00
Coordenadoria TFD	1	40H	PM-CTFD	R\$ 1.500,00
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	1	40H	PM-CDVS	R\$ 1.500,00
Chefe de Departamento Controle de Vetores	1	40H	PM-CDCV	R\$ 1.200,00
Chefe de Departamento de Saúde	1	40H	PM-CDS	R\$ 1.200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 01 de fevereiro de 2017.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal